



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO AMAPÁ
CRF-AP
COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL – CER

EDITAL Nº 002/2019, de 10 de julho de 2019.

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DE FARMACÊUTICOS INSCRITOS NO PROCESSO ELEITORAL 2019 DO CRF/AP, NOTIFICA E CONCEDE PRAZO PARA SANEAMENTO DE PENDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Comissão Eleitoral Regional do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições e de conformidade com os artigos 25 inciso II, alínea *a* e 27, da Resolução/CFE n. 660/2018 (DOU de 03/10/2018, Seção 1, pp. 187), tendo em vista as eleições para Conselheiros Regionais e Diretoria do CRF/AP, que serão realizadas a partir das 12 horas do dia 09 até as 12 horas do dia 11 de outubro de 2019, por meio eletrônico, através da rede mundial de computadores – Internet, procedimento regulamentado pelo Regulamento Eleitoral (Resolução/CFE n. 660/2018);

Resolve:

Art. 1º - Tornar pública a relação de farmacêuticos inscritos no processo eleitoral 2019 do CRF/AP, conforme ordem de protocolos de inscrição, com base no calendário eleitoral anexo à Portaria nº 34/2019 do CFE, publicado no D.O.U. do dia 29 de maio de 2019, dando conhecimento dos nomes dos farmacêuticos inscritos para os cargos de Conselheiros Regionais para os mandatos de 2020/2023 e para Diretoria (mandato 2020/2021), conforme determina o artigo 27 do Regulamento Eleitoral:

Art. 2º - São inscritos como candidatos a Conselheiros Regionais do CRF/AP – mandato 2020/2023, juntamente com relação de documentos pendentes:

N.º	FARMACÊUTICO	CRF/AP	DOCUMENTOS
1.	FRANKLIN TEIXEIRA REGIS	370	1. Fotografia em formato JPEG, de no máximo 500 KB com as proporções, preferencialmente, de 220 pixels por 340 pixels; 2. Certidão Eleitoral fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral, onde não conste sentença condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, ainda que não transitada em julgado, consoante ao previsto na Lei Complementar n.º 64/90 e na Lei Complementar n.º 135/10;



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO AMAPÁ
CRF-AP
COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL – CER

2.	MILRIA DE FÁTIMA DA COSTA BRABO	022	1. Certidão Eleitoral fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral.
3.	LILIANE FREITAS COSTA	220	1. Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal; 2. Certidão Eleitoral fornecida pela zona eleitoral; 3. Certidão Eleitoral fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral. 4. Certidão da Justiça Estadual, onde não conste sentença condenatória por improbidade administrativa transitada em julgado ou acórdão proferido por órgão judicial colegiado, ainda que não transitado em julgado, consoante ao previsto na Lei Complementar n.º 64/90 e na Lei Complementar n.º 135/10. 5. Certidão da Justiça Federal, onde não conste sentença condenatória por improbidade administrativa transitada em julgado ou acórdão proferido por órgão judicial colegiado, ainda que não transitado em julgado, consoante ao previsto na Lei Complementar n.º 64/90 e na Lei Complementar n.º 135/10.
4.	LINDOMAR DOS ANJOS SILVA	012	1. Fotografia em formato JPEG, de no máximo 500 KB com as proporções, preferencialmente, de 220 pixels por 340 pixels; 2. Certidão Eleitoral fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; 3. Certidão da Justiça Estadual, onde não conste sentença condenatória por improbidade administrativa transitada em julgado ou acórdão proferido por órgão judicial colegiado, ainda que não transitado em julgado, consoante ao previsto na Lei Complementar n.º 64/90 e na Lei Complementar n.º 135/10;
5.	ADRIANA LEAL CORDEIRO	341	1. Fotografia em formato JPEG, de no máximo 500 KB com as proporções, preferencialmente, de 220 pixels por 340 pixels; 2. Certidão Eleitoral fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Handwritten signature



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO AMAPÁ
CRF-AP
COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL – CER

6.	DIEGO DE FREITAS FERNANDES	348	1. Fotografia em formato JPEG, de no máximo 500 KB com as proporções, preferencialmente, de 220 pixels por 340 pixels; 2. Certidão Eleitoral fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral.
7.	URIEL DAVI DE ALMEIDA E SILVA	397	1. Fotografia em formato JPEG, de no máximo 500 KB com as proporções, preferencialmente, de 220 pixels por 340 pixels; 2. Certidão Eleitoral fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; 3. Certidão da Justiça Estadual, onde não conste sentença condenatória por improbidade administrativa transitada em julgado ou acórdão proferido por órgão judicial colegiado, ainda que não transitado em julgado, consoante ao previsto na Lei Complementar n.º 64/90 e na Lei Complementar n.º 135/10; 4. Certidão da Justiça Federal, onde não conste sentença condenatória por improbidade administrativa transitada em julgado ou acórdão proferido por órgão judicial colegiado, ainda que não transitado em julgado, consoante ao previsto na Lei Complementar n.º 64/90 e na Lei Complementar n.º 135/10.

Art. 3º - Chapa inscrita para Diretoria do CRF/AP – mandato 2020/2021, juntamente com relação de documentos pendentes:

CHAPA	CARGO	FARMACÊUTICO	CRF/AP	DOCUMENTOS
Chapa 01	Presidente	Márcio Silva de Lima	064	1. Fotografias em formato JPEG, de no máximo 500 KB com as proporções, preferencialmente, de 220 pixels por 340 pixels; 2. Certidões Eleitorais fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral.
	Vice-Presidente	Douglas Moraes da Costa	031	
	Secretário Geral	Ódair Pereira Monteiro	205	
	Tesoureira	Andrea Karla Lacerda Leitão	076	



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO AMAPÁ
CRF-AP
COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL – CER

Art. 4º - Os candidatos e Chapa acima nominados possuem o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do respectivo documento pendente (de 11 a 15/07/2019), nos termos do art. 11, parágrafo único c/c o art. 27, parágrafo primeiro, da Resolução/CFF n. 660/2018, sob pena das sanções previstas na referida Resolução.

Art. 5º - Qualquer farmacêutico terá o prazo de 03 (três) dias úteis para impugnação das candidaturas, conforme disposto no art. 27, § 3º, inciso I, da Resolução 660/2018 do CFF.

Art. 6º - O pedido de eventual impugnação das candidaturas (de 16 a 18/07/2019) deve ser protocolado na sede do CRF/AP no horário das 09h às 17h.

Parágrafo único: No caso de eventual impugnação de candidato e/ou de chapa, estes serão comunicados pela CER, por email, para apresentação de contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da intimação, observando-se os termos do art. 59 Resolução 660/2018 do CFF.

Art. 7º - A ordem de disposição dos candidatos e das chapas se dará mediante sorteio público, a realizar-se na sede do CRF/AP, sito na Rua Professor Tostes, 914 A, Santa Rita, Macapá /AP, na sala de Reunião, às 16h do dia 29/07/2019, conforme art. 39, parágrafo primeiro da Resolução nº 660/2018.

Art.8º - Notificar todos os candidatos e chapa para apresentarem os textos com, no máximo 800 (oitocentos) caracteres, contabilizados os espaços, contendo Histórico e Proposta Resumida da Chapa e/ou Candidato.

Parágrafo 1º – Os textos devem ser apresentados em mídia eletrônica e protocolados na sede do CRF/AP, até o dia 22/07/2019, no horário das 09h às 17h.

Macapá/AP, 10 de Julho de 2019.


Érika Rodrigues Guimarães Costa
Presidente da CER-CRF/AP